

o f.º 30.000 € → o f.º 30.000 € de 05/12/2007
o f.º 22.000 € → o f.º 22.000 € de 05/12/2007

Considerando que, por informação dessa Associação, as suas instalações necessitam de dois tipos de intervenção, que poderão ser definidas da seguinte forma:

Considerando que a Associação Recreativa Planalto é uma colectividade desportiva e cultural, constituída como pessoa colectiva de direito privado e com estatuto de utilidade pública, publicado no Diário da República, II Série, em 10 de Março de 1993;

Considerando que a generalização, dinamização e organização da política desportiva dependem, em grande medida, do tecido associativo, sendo portanto de toda a utilidade que se efective uma estreita colaboração entre o Município e essas entidades;

Considerando que o desenvolvimento desportivo, um dos anseios da população nas sociedades actuais, exige que as diferentes entidades com capacidade de intervenção, utilizem as suas possibilidades, de forma conjugada e articulada, proporcionando melhores condições de acesso à prática desportiva;

Associação Recreativa Planalto

e a

a celebrar entre a Câmara Municipal da Nazaré

PROJECTO DE PROTOCOLO

64 (30.000 €)
2673
07-30
869 (20.000 €)
-4523
P. 247 (10.000 €)
(478 236

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL



Entre 1994 e 2000
02/04/02

Handwritten notes: "apresento o projecto de protocolo", "16/07/07", "P"

Handwritten signature and date: "14/07/07"



1.ª fase: obras de conservação que, pela própria natureza, revestem carácter urgente e que envolvem o reordenamento do espaço da sala de Baile;

2.ª fase: obras de cariz mais estruturante (cobertura e espaço desportivo propriamente dito), a serem executadas consoante as necessidades/possibilidades.

Considerando que a mesma Associação se encontra disponível para, aquando do início da 2.ª fase, efectuar a cedência para o domínio público municipal da parcela de terreno localizada entre o Pavilhão do Planalto e o Campo de Futebol, que actualmente se encontra pavimentada e que dá continuidade à estrada aí existente.

O Município da Nazaré, representado por Jorge Codinha Antunes Barros, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré e a Associação Recreativa Planalto, representada por Alberto Pequicho Barbosa, Presidente da Direcção;

Celebram entre si o presente protocolo de colaboração, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Nos termos e condições das cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

- 1 - O presente protocolo visa a concretização do projecto de ideias de intervenção a realizar na Sala de Baile da Associação Recreativa Planalto (ARP).
- 2 - Essas obras são as que, de acordo com a vontade declarada pela ARP, assumem carácter prioritário.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações da ARP)

A Associação Recreativa Planalto compromete-se a:

- 1 - Executar, na sua sala de Baile, as obras de conservação descritas no documento que se anexa, e que passa a ser designado por Doc. n.º 1.

- 2 - Adquirir 3 bancadas amovíveis, com sistema de rebatimento automático de cadeiras, com níveis diferenciados e escada lateral.

- 3 - Ceder gratuitamente o espaço do Pavilhão para a prática desportiva a equipas deste concelho.

- 4 - A cedência supra referida terá lugar mediante pedido da Câmara Municipal, por acordo entre as partes e sempre para alturas que não prejudiquem o normal funcionamento/planeamento de actividades da Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal da Nazaré compromete-se a participar nas despesas envolvidas com as obras que a ARP pretende levar a cabo.

(Alberto Pequicho Barbosa)

O Presidente da Direcção da Associação Recreativa Planalto

(Jorge Codinha Antunes Barros)

O Presidente da Câmara Municipal

Nazare, _____ / _____ / 2007.

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objectivos nele definidos. Este protocolo, constituído por quatro páginas e 1 documento, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

(Período de Vigência)

CLAUSULA QUINTA

Tendo sido demonstrado interesse, pela Associação Recreativa Planalto, em avançar com um contrato de factoring, para pagamento do valor mencionado na Clausula Terceira, poderá esta autarquia confirmar a cedência de créditos, em conformidade e à medida que a documentação de despesa for apresentada por esta entidade.

(Pagamento)

CLAUSULA QUARTA

identificadas nos n.ºs 1 e 2 da cláusula anterior, com o montante de 100.000 € (cem mil euros).

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL



Handwritten signatures and notes on the right margin, including a large 'F' and names like 'Lopes' and 'Lopes'.

Handwritten signatures and dates on the right margin, including '14/07/07' and '14/07/07'.